



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



LEI Nº 226/2014 - LEG

SÚMULA:- Dispõe sobre correção dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

L E I

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, ficam atualizados a título de correção salarial de 2,34% (dois vírgula, trinta e quatro por cento), nas seguintes conformidades, passando a vigor a partir de 1º de novembro de 2014.

a	Prefeito	11.887,10
b	Vice-prefeito	4.160,48
c	Secretários Municipais	2.971,78

§ Único - A presente correção de salários se refere aos seguintes períodos:

- 2,34% (dois vírgula, trinta e quatro), correção pelo INPC-IBGE referente aos períodos a parte de abril de 2014 à outubro/2014.

Art. 2º - A atualização é com base no que dispõe a Lei Municipal nº. 222/2014, de 11 de novembro do corrente ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



Art. 3º - Esta LEI entra em vigor a partir de 1º de novembro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2014.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL